



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C R I S T A L / R S

Lei nº 1497 – de 01 de Agosto de 2019

**Altera a Lei nº 1476/2019, que
Consolida quadros de cargos e
funções da Administração
Pública municipal e dá outras
providências.**

Enfª. Fábia Richter, Prefeita do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - O item 31, do Anexo I, da Lei nº 1476/2019, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QCSS – Quadro de cargos e Salários dos Servidores Municipais do Quadro Geral

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	C. HORÁRIA	NÍVEL	ESCOLARIDADE
31 Nutricionista	01	35	09	Ensino Superior

Art. 2º - O item 31, do Anexo III, da Lei nº 1476/2019, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS ESPECIAIS DOS CARGOS

31) NUTRICIONISTA

Atribuições → Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Identificar crianças portadoras de patologias e de deficiências associadas à nutrição para atendimento,



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C R I S T A L / R S

nutricional adequado; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e preparações culinárias; Colaborar e participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional escolar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- Habilidade legal para o exercício da profissão, com registro no órgão competente.

Art. 2º - Não se enquadram nas exigências estabelecidas nesta lei, os servidores efetivos e contratados já nomeados até a data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Outubro de 2019.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cristal,
01 de Agosto de 2019.**

**Enfª FÁBIA RICHTER
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se

**SILVANA CARVALHO MOREIRA
Secretaria Municipal - SMARH**